



AVISO 020/2024/SDSP

P.M.A.R.
PROC Nº 2024032334
FOLHA 187
RUBRICA 31237

O Município de Angra dos Reis, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, vem por meio deste, tornar público que realizará a aquisição de colchões para berço, por meio de Dispensa de Licitação, com fulcro na Lei 14.133/2021, art. 75, inciso II, com o valor de R\$ 2.747,06 (DOIS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SEIS CENTAVOS), conforme itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Colchão para berço em espuma d23 (densidade mínima) conforme norma abnt nbr 13579-2. Colchão deverá ser revestido em material textil limpo e sem rasgos. O fechamento pode ser feito com material textil tipo viés. Revestimento feito em matelassê (acolchoado costurado ou soldado em material textil sobre lâmina de espuma 100% poliuretano. Deverá ser composto por aproximadamente 51% de viscose e 49% de poliéster. O colchão deve possuir em capa corin/napa azul que permita a lavagem e secagem rápida com fechamento de zíper. Dimensões do colchão e capa: largura 0,60 mts x comprimento 1,30 mts x altura 0,12 mts. Obs.: Os materiais constituintes deverão possuir proteção antiácario e antialérgico. O colchão deverá ser entregue em embalagem plástica transparente de forma a impedir a entrada de poeira e insetos.	08	Unid.	R\$ 343,38	R\$ 2.747,06

Atendendo o art. 75, § 3º, da Lei supracitada, fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, de 18/11/2024 até 21/11/2024 para que as empresas interessadas possam se manifestar no tocante à participação do objeto, participamos que o critério de escolha será a proposta mais vantajosa para o Município.

Solicitamos que, junto a proposta de preços, os senhores encaminhem os seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa (As empresas localizadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar junto à Certidão Negativa de Débitos – CND, a Certidão da Dívida Ativa emitida pelo órgão próprio da Procuradoria-Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004.)
- Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda ou, se for o caso,



- certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal;
- Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
 - Declarações que não emprega menor, que não há impedimentos e idoneidade.

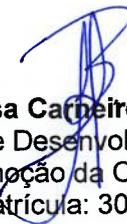
Contato:

Departamento Administrativo e Financeiro da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

Tel: (24) 3379-9900 Ramal: 1249/1250

E-mail: sdsp.dadfi@angra.rj.gov.br Angra dos Reis, 26 de agosto de 2024.

P.M.A.R.
PROC Nº 2024032334
FOLHA 124
RUBRICA [assinatura] 2024


Thaísa Carneiro Bedê
Secretária de Desenvolvimento Social
E Promoção da Cidadania
Matrícula: 30.236